

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria n° 006/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos **Decretos Municipais n° 424/ 2017, 425/2017 e 426/2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, iniciando-se às **08:30 horas do dia 31 de março de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ART. 48, I).**

**2.1 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

2.2 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

**2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.**

**2.4 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;**

**2.5 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, DEVERÁ:**

**2.5.1 - Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;**

**2.5.2 - NÃO estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);**

**2.5.3 - Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;**

**2.5.3.1 - Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.**

**2.6 - Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, DEVERÁ:**

**2.6.1 - Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e**

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**2.6.2 - PREFERENCIALMENTE serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma DESINFECÇÃO por aspersão de Álcool a 70° líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;**

**2.6.3 - Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.**

**2.6.4 - Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; OU**

**2.6.5 - Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.**

**2.7 - Será publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.**

**2.8 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:**

2.8.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serra Negra do Norte/ RN;

2.8.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.8.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.8.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.8.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

2.8.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

*Nota explicativa: A consulta aos cadastros, como condições de participação neste certame, é recomendação do Ministério Público Federal por intermédio da Procuradoria da República do Município de Caicó, recomendação PRM/Caicó nº 34/2018. Trata-se de verificação da própria condição de participação*

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

**3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior), separadamente, em envelopes **fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope n° 01 – Declarações Prévias**

**Pregão Presencial n° 006/2022**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

**DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2022**

**Horário de abertura: 08:30 horas**

##### **Envelope n° 02 - Proposta**

**Pregão Presencial n° 006/2022**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

**DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2022**

**Horário de abertura: 08:30 horas**

##### **Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial n° 006/2022**

**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

**DATA DA ABERTURA: 31 de março de 2022**

**Horário de abertura: 08:30 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS**

5.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso**.

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

##### **6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

##### **6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

#### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempendedor Individual - MEI;

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos serviços prestados pela empresa licitante e **compatível com o objeto desta licitação**;

#### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes n° 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirão os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

**8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3º).**

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1 – Caso o licitante opte pelo protocolo de seus envelopes, a documentação referente as declarações prévias, propostas e documentação de habilitação, serão digitalizados e enviados para o e-mail do licitante, assegurando a eles o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail ou um prazo máximo de um (01) dia útil, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias,**

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

9.1.2 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br)**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

9.6 – As **Ata de Registro de Preços** serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VALIDADE**

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

11.1 - Os **fornecedores dos produtos** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **autorização de compras** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** dos produtos deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. O **fornecimento do produto** será realizado gradativamente, **no Município de Serra Negra do Norte/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **do fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 2203110002, PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2022**.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

14.4.1 - Para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos **produtos** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de não cumprimento de isolamento;



---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

m) Anexo XIII – Modelo da folha de protocolo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2022.

---

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Presidente

---

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida aquisição se faz necessária para se proporcionar um ambiente limpo e higiênico em todos os ambientes de trabalho do serviço público municipal, bem como na limpeza pública urbana, e proporcionar plenas condições de trabalho nos setores que necessitam dos utensílios de copa e cozinha, e cama, mesa e banho.

2.2 – Por se tratar de **bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

**4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 599.830,30** (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos).

**5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da **aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.**

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o **fornecimento dos produtos**.

### 6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. O **fornecimento** do produto será realizado gradativamente no **Município de Serra Negra do Norte/ RN** em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**ANEXO II  
DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER LICITADO COM SEUS VALORES DE  
REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT
1	ALCOOL GEL, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRÁU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G	UND	290
2	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LT	500
3	AGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LT	4000
4	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	CX	280
5	AVENTAL EM PLÁSTICO	UNID	185
6	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	UND	15
7	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	UND	15
8	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	UND	20
9	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	UND	30
10	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	UND	30
11	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	UND	35
12	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	UNID	265
13	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 200L	UNID	50
14	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA	UND	75
15	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	UNID	100
16	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	KG	80
17	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	KG	60
18	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	KG	60
19	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 L	UNID	20

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2203110002**

20	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 L	UNID	20
21	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	UND	20
22	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 50	UND	10
23	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	UND.	60
24	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	UND.	45
25	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 32 LITROS	UND	25
26	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	UND	10
27	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	UND	10
28	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND	PCT	10
29	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UNID	25
30	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	UND	145
31	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	UND	75
32	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PCT 50 UND	PCT	2000
33	COLHERÃO TIPO INOX	UNID	15
34	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	270
35	CONJUNTO DE PAINEL TEFLON C/5 UND	CONJ	20
36	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	PCT	2500
37	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	PCT	5000
38	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	PCT	5000
39	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	PCT	5000
40	COPO DE VIDRO ( QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX ) COR TRANSPARENTE	UND	260
41	COPO TIPO TAÇA 300 ML	UND	290
42	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	UND	45
43	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID	PCT	100
44	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID	UND	100
45	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO GRANDE 18cm - PCT C/ 10 UND	PCT	1800
46	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	UND	10
47	DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS	UND	3000
48	DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS	UNID	3000
49	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	380
50	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	UND	10
51	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	UND	160

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2203110002**

52	ESCOVINHA P/ UNHA	UND	230
53	ESCOVÃO PARA ROUPA	UND	40
54	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	UND	15
55	ESPANADOR DE PENA 30CM	UND	50
56	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	530
57	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	PCT	850
58	FACA INOX	UND	35
59	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	1200
60	FACA PEXEIRA GRANDE	UND	15
61	FLANELA 50X35CM	UND	510
62	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	CX	120
63	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MAÇO	310
64	FORMICIDA GEL 10 G – BISNAGA	UND	105
65	FRALDA DESCARTÁVEL “G” C/ 07 UND	PCT	30
66	FRALDA DESCARTÁVEL “EG” C/ 07 UND	PCT	450
67	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	PCT	100
68	FRALDA GERIÁTRICA TAM “P”	PCT	500
69	FRALDA GERIÁTRICA TAM “M”	PCT	950
70	FRALDA GERIÁTRICA TAM “G”	PCT	1800
71	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PCT C/ 50 UND	PCT	1340
72	GARFOS INOX	UNID	300
73	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	UND	15
74	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	UND	15
75	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	UND	60
76	GARRAÇÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA DE 20L	UND	80
77	GUARDANAPO 20 X 18 COM 50 UND	PCT	2200
78	GUARDANAPO C/ 100 UND	UND	260
79	JARRA DE ALUMÍNIO PARA ÁGUA CAP. 2LT	UNID	20
80	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UND	CX	70
81	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	UND	100
82	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO	UND	100
83	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UND	UND	70
84	LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR)	UNID	150
85	LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL	UNID	400

**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

86	<b>DETERGENTE ÁCIDO LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA E AZULEJO EMBALAGEM COM 1LT - O PRODUTO DEVE REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS)</b>	UNID	1000
87	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	UND	90
88	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	UND	150
89	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNID	180
90	LUVAS DE BORRACHA TAM " G "	PAR	300
91	LUVAS DE BORRACHA TAM " M "	PAR	400
92	LUVAS DE BORRACHA TAM " P "	PAR	200
93	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT C/ REGULADOR	UND	35
94	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	CX	200
95	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	UND	12
96	PÁ PARA LIXO (PLÁSTICO)	UND	140
97	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	10
98	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	UND	10
99	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM	UNID	800
100	PANO DE CHÃO DE SACO 50X70CM	UNID	600
101	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM	PCT	250
102	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7 MTS	ROLO	200
103	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLADO	PCT	2700
104	PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM	PCT	1000
105	PASTILHA SANITÁRIA	UNID	1500
106	PLÁSTICO FILME C/ 30 MTS	UNID	170
107	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	PCT	100
108	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA N° 30.	UND	10
109	PENTE PLÁSTICO TAM GRANDE	UND	10
110	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	85
111	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO PCT C/ 10 UND, 18 CM	PCT	1250
112	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND	PCT	1350
113	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15cm PCT C/ 10 UND	PCT	1450
114	PRATO INOX PARA USO INFANTIL	UNID	350
115	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML	UNID	200
116	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	CX	50



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

117	RODO GRANDE 40CM	UNID	480
118	SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G	PCT	250
119	SABÃO EM PÓ- 500 G	UNID	1500
120	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200G	UND	800
121	SABONETE 90G	UNID	250
122	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	UNID	150
123	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	KG	250
124	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	KG	250
125	SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID	PCT	400
126	SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UND	PCT	300
127	SACO P/ LIXO - 60 LT PCT C/ 100 UND	PCT	500
128	SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND	PCT	440
129	SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND	PCT	710
130	SACO PLÁSTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS	KG	95
131	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 23/34	KG	200
132	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	KG	200
133	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	KG	200
134	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	CX	30
135	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	UND	<b>40</b>
136	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	UND	20
137	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UND	PCT	200
138	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS	UND	260
139	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS	UND	200
140	VASSOURA DE NYLON	UND	700
141	VASSOURA DE PALHA	UND	600
142	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	UND	230
143	MARMITEX PARA ALMOÇO COM PCT DE 100 UND	PCT	200
144	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 750 ML C/DIVISÕES E TAMPA	UND	2000
145	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 500 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	UND	2000
146	MARMITEX PARA ALMOÇO - BANDEJA ISOPOR 900 ML, S/DIVISÕES, C/TAMPA	UND	2000
147	RODO DE LIMPEZA COM ALAVANCA (CABO EM ALUMINIO, DETALHES EM AÇO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DO REFIL ESPONJA PVA, DIMENSÕES 28,5CM X 7 CM X 1,24)	UND	50

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

148	FILTRO P/ CAFÉ 103 POLIESTER - C/ 12 UND	PCT	20
149	PENEIRA TIPO COADOR PLÁSTICO 18 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER	UND	15
150	JARRA DE VIDRO COM TAMPA ACRILICA CAP. 1,960ML	UND	35
151	JARRA DECANter EM VIDRO E TAMPA PLASTICA - CAP. 1,200ML	UND	25
152	PLASTICO FILME DE PVC 28 X 300 MTS	ROLO	10
153	PLASTICO FILME DE PVC 38 X 1000 MTS	ROLO	10
154	BALDE RETANGULAR REFORÇADO CAP. 13 LT.	UND	30
155	POTES PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO 4 PEÇAS REDONDAS	KIT	3
156	AÇUCAREIRO INOX	UND	2
157	JOGO POTE PLASTICO, RETANGULAR 3 PEÇAS	KIT	2
158	VENENO INSETICIDA CUPIM DE SOLO (250ML)	UND	5
159	ESCORREDOR DE PRATOS METAL	UND	2
160	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1,8 LT	UND	10
161	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONÔMICA, TAMPA RETRÁTIL, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	UND.	20
162	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 30 LITROS, TAMPA RETRÁTIL, COM ALÇAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU., NA COR AZUL.	UND.	10
163	CAIXA TÉRMICA EM PLÁSTICO, 57 LITROS, DRENO LATERAL, ALÇAS RESISTENTES E ERGONÔMICAS. TAMPA BIPARTIDA, NA COR AZUL.	UND.	5
164	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 8 LITROS.	UND.	20
165	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 13 LITROS.	UND.	20
166	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 24 LITROS.	UND.	20
167	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA TIPO TOP STOCK 8,6 LITROS, NAS DIMENSÕES COMPRIMENTO: 27CM, ALTURA: 13,3CM E LARGURA: 40CM.	UND.	50
168	ESCOVA PARA LAVAR LOUÇA CABO ERGONÔMICO E LONGO COM CERDA DURÁVEL E FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA QUENTE PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PROFUNDA.	UND.	50
169	GAVETEIRO PLÁSTICO DE CHÃO COM RODÍZIOS, COM 03 GAVETAS, NAS DIMENSÕES LARGURA 31,5 CM X PROFUNDIDADE 41,0 CM X ALTURA 61,5 CM	UND.	50
170	LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL 25 LITROS	UNID	50

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

171	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO	UNID	100
-----	---	------	-----

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial n° 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

---

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

---

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2203110002**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN nº 2203110002**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**ANEXO VIII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao Município de Serra Negra do Norte/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	-------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos no Município de Serra Negra do Norte/ RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Autorização de compra: \_\_\_\_\_.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**  
**ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Serra Negra do Norte/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

### **ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022**

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_ ) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais n° 424, 425, 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 006/2022**, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 006/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em \_\_\_\_\_.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

**3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Serra Negra do Norte/RN, como órgão gerenciador.**

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 006/2022**, conforme se segue:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 2203110002, PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2022**.

4.3.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - Por ocasião da solicitação de **compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.5.1 - Para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

4.5.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

4.5.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 006/2022**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento do produto será realizado gradativamente, no **Município de Serra Negra do Norte/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, pessoalmente ou por e-mail, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do **fornecimento do produto**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 006/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Negra do Norte / RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Fernandes de Medeiros  
P/ Promitente Contratante

\_\_\_\_\_  
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ /2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento gradativo de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O **fornecimento do produto** será realizado gradativamente, no **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.**

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_), sendo:

<b>CÓDIGO SISCOMP</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V UNIT</b>	<b>V TOTAL</b>
---------------------------	-----------------------------------	-------------	--------------	---------------	----------------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/RN n° 2203110002, PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2022**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

5.4.1 - **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro;

5.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 11.851.501/0001-06, com sede na Rua Major Lobinho, n° 54, centro.

5.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**, inscrito no CNPJ N° 14.711.292/0001-85, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN, aprovado para o exercício de 20\_\_, sendo assim alocadas:

#### **Dotação Orçamentária:**

#### **Elemento de Despesa:**

#### **Fonte:**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial o dia \_\_\_\_ e termo final o dia \_\_\_\_.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Fernandes de Medeiros  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO ISOLAMENTO DOMICILIAR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, que  
Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e Carteira de  
identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, não me encontro na presente data em isolamento  
domiciliar por suspeitas de infecção pelo novo coronavírus – COVID-19, não colocando em  
risco a saúde dos presentes nesta sessão pública de licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 2203110002**  
**ANEXO XIII – PROTOCOLO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS”,**  
**“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” (MODELO)**

**Pregão Presencial n° 006/2022**  
**Processo Administrativo MSNN/ RN n° 2203110002**

**DADOS DA EMPRESA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ N°</b>	
<b>INSC. ESTADUAL</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>CONTATO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo protocolo

**DADOS DO RECEPTOR**  
**(RECEPCIONISTA DA PREFEITURA)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>CPF N°</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>RECEBIDO EM:</b>	_____ DE _____ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento